



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria n° 122/2021, de 16 de agosto de 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8°, I, e § 5° da Lei Municipal n° 1.813/2019.

### RESOLVE:

**Art. 1° - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **NERILCINÉA CARVALHO DE MEIRELES DE OLIVEIRA** (Cônjuge) do senhor **JARBAS LIMA DE OLIVEIRA**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Auxiliar Técnico, sob a matrícula: 410-3, referência salarial P-40 da Lei Municipal n° 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 12/09/2015, com fulcro art. 40, § 7°, II da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 4.607,20 (quatro mil seiscentos e sete reais e vinte centavos).

**Art. 2°** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 29, I da Lei Municipal n° 507/1993, com redação nova dada pela Lei Municipal n° 937/2002:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
NERILCINÉA CARVALHO DE MEIRELES DE OLIVEIRA	100%	R\$ 4.607,20

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/09/2015, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2015.07617-7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

222

Publicado no Boletim Oficial
Em <u>16/08/21</u>
Ass: <u>[Assinatura]</u>